

EDITAL

Controlo Metrológico de Instrumentos de Medição

A Câmara Municipal de Portimão -----

Faz saber que todos os Agentes Económicos utilizadores de instrumentos de medição no exercício da sua atividade comercial, industrial e de saúde que devem proceder ao controlo metrológico dos respetivos instrumentos, de 1 de Janeiro a 30 de Novembro de 2019.-----

O Serviço Municipal de Metrologia efetua verificações em serviço externo e interno. O serviço interno é exclusivamente para vendedores ambulantes e 1.ª verificação, conforme Circular IPQ n.º 1401 de 19/12/2012 e tem lugar nas instalações do Serviço Municipal de Metrologia, na Rua Pé da Cruz N.º 7 em Portimão às Sextas-feiras, com receção de instrumentos entre as 9 h e as 13 h.-----

O controlo metrológico dos instrumentos de medição envolvidos em operações sujeitas ao controlo metrológico legal é obrigatório, sendo da responsabilidade dos seus utilizadores, devendo ser requerido junto do serviço Municipal de Metrologia.

Constitui contraordenação punível com coima toda a conduta que infrinja as normas relativas às operações de controlo metrológico previstas no artigo 13.º do Decreto-Lei 291/90 de 20 de Setembro.-----

A negligência é punível. -----

Os utilizadores de instrumentos de medição devem disponibilizar os meios materiais e humanos indispensáveis à execução do controlo metrológico do mesmo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 291/90.-----

A disponibilização no mercado e a colocação em serviço de instrumentos de pesagem não automáticos utilizados no âmbito do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 43/2017 de 18 de Abril devem respeitar as regras aplicáveis e definidas pelo referido diploma que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/31/EU.-----

Pela verificação são devidas taxas, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, pagas contra recibo. -----

As taxas de controlo metrológico a cobrar pela Câmara Municipal de Portimão são as definidas pelo Despacho n.º 18 853/2008 de 3 de Julho pelo Ministério da Economia e da Inovação e anualmente atualizadas de acordo com o mesmo despacho.-----

A verificação de medidas materializadas de massa (pesos) é executada em serviço interno nos termos da Portaria n.º 100/86 de 24 de Março.-----

O Serviço Municipal de Metrologia da Câmara Municipal de Portimão só realiza verificações de controlo metrológico nos domínios e alcances para as quais está Qualificado nos termos do Despacho IPQ N.º 108/94 de 30 de setembro de 1994.--

Para informações mais detalhadas, deverá ser consultado o Serviço Municipal de Metrologia deste Município.-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.-----

Portimão, 14 de Janeiro de 2019

A Presidente da Câmara

(Isilda Maria Prazeres Vargas Gomes, Lic.)

CERTIDÃO

Eu, Manuel Fernando Guimarães de Oliveira, Fiscal Municipal Especialista Principal deste Município, certifico para os devidos efeitos, que afixei nesta data cópia do presente edital, nos seguintes locais: Junta de Freguesia de Portimão, Junta de Freguesia de Alvor, Junta de Freguesia de Mexilhoeira Grande, Balcão Único, DOGUAUTM, Mercado (Grosso), Mercado Municipal e Câmara Municipal.-----

Por ser verdade vou assinar. -----

Portimão, 16 de Janeiro de 2019

O Fiscal Municipal,


